

Le Contrat Social, ou Principes de Droit Politique (1762)

♦Com JEAN-JACQUES ROUSSEAU, se a ideia moderna de contrato social, anteriormente semeada pelo racionalismo iluminista, atinge a sua culminância, eis que, ao mesmo tempo, não só se lançam as sementes do que virá a ser o romantismo político, como também se retomam as pistas neoclássicas do conceito de vontade racional. Salienta que *a tomar o termo no rigor da acepção, nunca existiu a verdadeira democracia, e nunca existirá. É contra a ordem natural que o grande número governe e que o pequeno seja governado. Não se pode conceber que o povo permaneça constantemente junto para se ocupar dos negócios públicos, e vê-se facilmente que não poderia estabelecer comissões para isso sem mudar a forma de administração.* A democracia, conforme salienta o mesmo Rousseau, *é um governo tão perfeito que não convém aos homens, pelo que se houvesse um povo de deuses, governar-se-ia democraticamente.* Rousseau, tentando a técnica de considerar *os homens tais como são e as leis tais como podem ser*, vai procurar *os princípios da lei política* e não os princípios das *leis positivas dos governos estabelecidos*, ao contrário de Montesquieu, ensaiando uma *história hipotética dos governos*, começando *par écarter tous les faits*. É que seria *preciso estudar a sociedade através dos homens e os homens através da sociedade*, até porque *os que pretendem tratar separadamente a política e a moral, nunca entenderão qualquer uma delas*. No princípio era o *estado de natureza* a tal *verdadeira juventude do mundo*, entendido uma pouco à maneira de Platão como uma espécie de Idade de Ouro em que os homens eram originariamente livres e iguais, bons e felizes, *o coração em paz e o corpo em saúde*. Seria uma espécie de estado *pré-social* e até *pré-moral* onde o homem se assumia como um *agente livre* e dotado de *perfectibilidade*, um *estado que talvez nunca tenha existido, que provavelmente jamais existirá e sobre o qual, entretanto, é necessário ter noções correctas para bem julgar o nosso estado presente*. O estado de natureza era assim o tempo do *ócio*, da *indolência*, onde os únicos bens seriam *a comida, a fêmea e o repouso*, e os únicos males eram *a dor e a fome*. Depois deste estado selvagem, os homens entraram em relação, ascendendo à *sociedade civil*, um mal inevitável que criou um regime artificial de desigualdades, ao colocar os homens na mútua dependência, contrária aos princípios naturais do seu modo de ser. Surgia assim o *estado de civilização*. Com ele teria vindo o contrário do *ócio* e a *petulante actividade do amor próprio*. Como fazer a viagem de regresso? Reconhecendo a impossibilidade de um regresso puro e simples, *porque não é possível a um velho regressar à mocidade*, Rousseau propõe, como forma de restituição aos homens do gozo dos seus direitos naturais, a constituição de um

contrato social de responsabilidade limitada, em que a pertença ao corpo político não tenha que significar a destruição da liberdade de cada um. A civilização ou sociedade civil, no sentido de sociedade política, é que criou um regime artificial de desigualdades, colocando os homens em regime de mútua dependência: *o verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer isto é meu*. Isto é, depois das desigualdades naturais ou físicas, seguiram-se as desigualdades morais ou políticas. Além da diferença entre os fracos e os fortes, acresceram as diferenças entre os ricos e os pobres; os senhores e os escravos. Eis, portanto, o *contrato social*, que não devia assentar na *força*, na *autoridade paternal* ou na *vontade de Deus*, mas sim *no livre compromisso daquele que se obriga*. Ele seria *um pacto duma espécie particular, pelo qual cada um se compromete com todos os outros; donde se segue o compromisso recíproco de todos para com cada um, que é o objecto imediato da reunião*. A partir dele é que emerge o *corpo político e moral* essa comunidade marcada por um *moi commun*. Um contrato social que, no entanto, constituiria mera determinação da razão e não um facto historicamente verificado, significando um tipo-ideal de constituição política em que os indivíduos conferem ao Estado os seus direitos naturais, para que este os transforme em direitos civis, que vai conceder aos cidadãos. Ao contrário dos defensores do duplo contrato, para Rousseau *não há senão um contrato no Estado, é o de associação e este exclui qualquer outro; não se poderá imaginar qualquer outro contrato público que não seja uma violação do primeiro*. Só depois é que viria *um pacto de Governo*, onde se dá a dissolução do povo que *perde a sua qualidade de povo*. É que importava encontrar *uma forma de associação pela qual cada um, unindo-se a todos, não obedeça todavia senão a si mesmo e continue tão livre como dantes*. Onde *cada indivíduo, contratante, por assim dizer, consigo mesmo, encontra-se comprometido numa dupla relação, isto é, como membro do soberano em relação aos particulares e como membro do Estado em relação ao soberano*. Assim, os associados tomam *colectivamente o nome de povo, e chamam-se em particular cidadãos, quando participantes da autoridade soberana e súbditos quando submetidos à lei do Estado*. A ideia central de Rousseau está na distinção que faz entre a vontade geral e a vontade de todos. Se esta última é a que *olha ao interesse privado (intérêt privé)* e não é mais do que a soma de vontades particulares, já a vontade geral *não olha a outra coisa que não seja o bem comum (intérêt commun)*, logo *é sempre recta e tende sempre para a utilidade pública*.